

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 007/2021**

**Segunda Chamada Pública de coinvestimento junto aos municípios gaúchos para concessão de auxílio emergencial para profissionais de educação física.**

#### **1. DEFINIÇÕES**

1.1. O presente Termo de Referência apresenta as diretrizes e o regramento da minuta de edital a ser lançada pelos municípios, que deverá ser incluída como documentação obrigatória na inscrição à presente Chamada Pública e estar em conformidade ao disposto no Decreto Estadual nº 55.967/2021.

1.2. Os valores do auxílio emergencial do Esporte objetivam alcançar profissionais da educação física, sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao Covid-19.

#### **2. DOS ITENS OBRIGATÓRIOS**

2.1. A minuta de edital municipal deverá conter os seguintes itens obrigatórios:

- a) condições para obtenção do benefício, conforme o item 1 do presente Edital e art. 8º do Decreto Estadual nº 55.967/2021, de forma clara e objetiva;
- b) valor do auxílio emergencial;
- c) cronograma de etapas;
- d) formas e prazos de inscrições;
- e) vedações;
- f) relação de documentos exigidos;
- g) formas de repasse do auxílio emergencial;
- h) as formas de notificação, os prazos de recurso e o órgão julgador;
- i) vigência do edital;
- j) divulgação do edital nos termos do item 11 do Edital (Marcas).

#### **3. DIRETRIZES**

3.1. A minuta do edital municipal deverá:

3.1.1. fazer menção aos recursos recebidos pelo Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento ao previsto no Decreto Estadual nº 55.967/2021.

3.1.2. no preâmbulo, mencionar a realização do Edital pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer-SEL e pela Prefeitura Municipal.

3.1.3. estabelecer como objeto do edital que serão contemplados profissionais de educação física para a percepção de auxílio emergencial no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago em parcela única.

3.1.4. estabelecer que o candidato que efetuar a inscrição deverá comprovar o atendimento dos requisitos elencados nos itens 1.1.e 4.5. do Edital desta Chamada Pública.

3.1.5. prever o limite de uma inscrição por CPF, assim como as formas de exclusão de inscrições repetidas.

3.1.6. prever prévia autorização para a SEL realizar ações promocionais e de assessoria de imprensa, bem como divulgar peças publicitárias, vinculadas ao Edital Municipal e aos contemplados.

3.1.7. prever a vedação do pagamento do auxílio emergencial para:

- a) pessoa física que possuir vínculo empregatício vigente;
- b) servidor público;
- c) aposentado ou pensionista;
- d) membros titulares do Conselho Estadual de Esporte;
- e) membros da CH deste Edital, bem como membros de comissões dos editais municipais;
- f) beneficiários contemplados no âmbito de Edital Municipal lançado com base no “Edital de Chamada Pública SEL nº 004/2021 – Chamada Pública de coinvestimento, junto aos municípios gaúchos, para concessão de auxílio emergencial para profissionais de educação física”.

3.2. O município deve estabelecer, em seu edital, canal específico para recebimentos de denúncias relativas a beneficiários contemplados, para fins de controle social.

3.3. O Edital Municipal não poderá prever data específica para o pagamento do auxílio emergencial aos profissionais de educação física, uma vez que o aludido pagamento somente poderá ser realizado após o atendimento de todas as condições previstas no item 9.1 do Edital.

#### **4. PRAZOS**

4.1 O edital municipal deverá apresentar os prazos de execução, dentro dos seguintes parâmetros:

- a) a fase de inscrições deverá ter um prazo mínimo de 05(cinco) dias úteis e um prazo máximo de 20dias úteis;
- b) a prefeitura deverá efetivar os pagamentos aos beneficiários em um período máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da transferência dos recursos financeiros para a conta específica do município, nos termos do item 9.1 do Edital.

4.2. Os Editais Municipais deverão possuir prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento de propostas, fase de habilitação e de seleção conjuntas, prazos recursais mínimos de 03 (três) dias úteis e notificações por meio do endereço eletrônico dos proponentes.